



Processo 83.175

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.905

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 2.463/1981, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Surdo-Mudo”, para substituir a designação da data comemorativa para “Dia do Surdo” e alterar a comemoração para 26 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de novembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.463, de 04 de março de 1981, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Surdo-Mudo”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É instituído o DIA DO SURDO, a comemorar-se em 26 de setembro.”

(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, e’m dez de novembro de dois mil e vinte (10/11/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente